

 Prefeitura de Timbó	PREFEITURA DE TIMBÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR, MAQUIADOR E MASSAGISTA NOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE REVISÃO 00 25/08/2022	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

- É obrigatório o profissional apresentar certificado de qualificação compatível com a(s) atividade(s) desenvolvida(s) no momento da vistoria;
- As atividades de barbeiro, cabeleireiro, manicure, pedicure, maquiador e massagista requerem para seu exercício, no mínimo, curso de qualificação;
- A atividade de esteticista requer formação em nível técnico ou graduação;
- Comprovante de esquema vacinal completo, com ênfase para as vacinas de DT (difteria, tétano) e Hepatite;
- Comprovante de limpeza e desinfecção da caixa d' água realizado por empresa legalizada;
- Comprovante de desinsetização e desratização realizado por empresa especializada e legalizada;
- Dispor de dependências e instalações mínimas adequadas às finalidades específicas e ao número de profissionais;
- Deverá ser em um ambiente exclusivo para a atividade, sem comunicação direta para dentro da sua residência (ex.: pode ser nos fundos, na garagem, na frente, o importante é que possamos acessar esse espaço sem ter que passar por dentro da sua casa);
- Poderá utilizar o banheiro residencial somente se não tiver funcionários, caso contrário, banheiro exclusivo para ambos os sexos. Acessibilidade para portadores de necessidades especiais, (verificar com setor de Planejamento);
- A estrutura física deve possuir piso e paredes íntegros, de cor clara, lisos, laváveis e impermeáveis;
- Dispor de local exclusivo para guarda de produtos e materiais de limpeza;
- Caso necessário, disponibilizar local adequado para os trabalhadores efetuarem seus lanches (local exclusivo com pia, mesa, assentos, equipamento para aquecer e equipamento para resfriar alimentos);
- Dispor de pia com água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeiras com tampa acionada sem contato manual (lixeira com pedal) em todas as salas de procedimentos;
- Superfície dos equipamentos e bancadas deverá ser impermeável, íntegra, lisa e resistente ao processo de limpeza e desinfecção;
- Os profissionais devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida, bem como uniformes higienizados, preferencialmente de cor clara;
- Fazer desinfecção de pentes, escovas, tesouras, toalhas entre outros, disponibilizando a cada cliente os produtos devidamente desinfetados e protegidos contra poeira e outras sujidades;
- Utilizar autoclave para esterilização de materiais. A estufa não é permitida para esterilização;

 Prefeitura de Timbó	PREFEITURA DE TIMBÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR, MAQUIADOR E MASSAGISTA NOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE REVISÃO 00 25/08/2022	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

- As manicures devem utilizar kit descartável para remoção de cutículas, ou cubas de imersão de mãos e pés sempre protegidas com material impermeável e descartável;
- As camas, macas, cadeiras e travesseiros usados para massagem, depilação, estética corporal/facial, etc., devem possuir revestimento impermeável e íntegro, lençol e toalha de uso individual ou descartável;
- As lâminas de barbear devem ser de uso único e após sua utilização devem ser acondicionadas em recipientes rígidos e dar destino final adequado (RDC 222/18);
- Possuir bebedouro com água potável para clientes e profissionais.

Legislação: Instrução Normativa Nº 004/DIVS/2013 e LCM nº 466/15.